

LEI Nº 223, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1977.

SÍNTESE: - Estima a RECEITA e fixa a DESPESA para o Município de Parana, Estado do Paraná, para o exercício de 1978.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, e eu, AVELINO ZANON, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.º 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Vitorino, Estado do Paraná, para o exercício de 1978, composto pela RECEITA e DESPESA do Erário Municipal, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, elaborado de acordo com as normas vigentes, obedecidas as Constituições do Brasil, do Estado do Paraná, e a lei Orgânica dos Municípios do Paraná, que estima a RECEITA em Cr\$ 7.000,00 (sete mil e fixa a DESPESA em igual importância.

Art.º 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte detalhamento:

I - RECEITAS DO ERÁRIO	
1.1 - RECEITAS CORRENTES	Cr\$ 4.411.500
Receita Tributária	Cr\$ 832.000
Receita Patrimonial	Cr\$ 7.000
Receita Industrial	Cr\$ 230.000
Transferências Correntes	Cr\$ 3.057.500
Receitas Diversas	Cr\$ 285.000
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$ 2.588.500
Operações de Crédito	Cr\$ 600.000

Alienação de Bens Móveis e Imóveis Cr\$ 45.000
 Transferências de Capital Cr\$ 1.943.500
 TOTAL DAS RECEITAS DO ORÇARIO Cr\$ 7.000.000

Art. - 3ª - A DESPESA será realizada segundo as discriminações constantes dos quadros que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento:

1.- DESPESA POR ORÇÃOS
 2.1.- ORÇÃO LEGISLATIVO Cr\$ 166.000
 Câmara Municipal Cr\$ 166.000
 2.2.- ORÇÃO EXECUTIVO Cr\$ 6.834.000
 Gabinete do Prefeito Cr\$ 296.000
 Secretaria Cr\$ 506.000
 Serviço de Fazenda Cr\$ 333.000
 Serviço de Obras, Viação e Urbanismo Cr\$ 3.832.500
 Serviço de Educação e Cultura Cr\$ 1.303.500
 Serviço de Saúde e Assistência Social Cr\$ 248.000
 Recursos Naturais e Agropescuários Cr\$ 315.000
 TOTAL GERAL Cr\$ 7.000.000

Art. - 4ª - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- 1 - Efetuar operações de crédito por antecipação da receita para manter o equilíbrio, até o limite de 15% (quinze por cento) da receita estimada, de conformidade com as normas que regem esta matéria
- II - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) das dotações globais por elementos de despesas, servindo de recursos os previstos na Lei 4.320 de 17 de março de 1964, obedecidas as disposições do Decreto nº 200 de 25 de fevereiro de 1967.

As despesas com pessoal, material de consumo, serviços de terceiros, e outros necessários à realização de obras, quando executadas por Administração Direta, poderão ocorrer à conta do elemento 4.1.1.0 - Obras Públicas.

Art. 6º - A Execução da Despesa Variável, dependerá do comportamento efetivo da Receita, ficando o Poder Executivo autorizado a aprovar, por Decreto, um Plano de Contenção de Despesas, sejam fixas até o limite de 40% (quarenta por cento).

Parágrafo Único - Se no decorrer do exercício, a arrecadação atingir níveis previstos, poderão ser liberados por Decreto Executivo, proporcionalmente as dotações incluídas no Plano de Contenção.

Art. 7º - A partir de 1º de Janeiro de 1978, esta Lei entrará em vigor a partir de 15 de Janeiro de 1978.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, 08 DE NOVENBRO DE 1977.

AVELINO LACON

Prefeito Municipal

SECRETARIA GERAL

Chefe do Serviço de Fazenda

Registre-se e Publicar-se

FRANCISCO RIBAS N. SILVA

Secretário Geral

Reg. de Fis. 11 de livro resp.

Resp. p/ registros